Em 17/05/85 Folha 17 V

ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Torres

LEI Nº 521 /85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas.

03.1 - DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:

03070211-03 - 4.1.2.0 - Equip.Mat. permanente	Cr$	5.000.000,
03070212-06 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....	Cr$	10.000.000,
03070212-09 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....	Cr$	3.000.000,

03. 2 - DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

03070212-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Cível	Cr$	5.000.000,
03070212-20 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	2.000.000,

05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS:

08421881-07 - 4.1.1.0 - Obras e iistalações.....	Cr$	40.000.000,
08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Cível	Cr$	70.000.000,
08421882-24 - 3.1.2.0 - Material de consumo	Cr$	5.000.000,
08421882-24 - 3.1.3.2 - out. serv. e encargos	Cr$	4.000.000,
08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal cível	Cr$	15.000.000,
08442091-09 - 4.3.1.1 - Aux. p/ despesas de capital ...	Cr$	40.000.000,

05.2 - DEPTº DE CULTURA,TURISMO E ESPORTES:

08482472-32 - 3.1.3.2 - out. serv. e necargos	Cr$	8.000.000,

06. 1 - DEPTº SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754282-34 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	30.000.000,
12754282-35 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais.....	Cr$	15.000.000,
15814862-36 - 3.2.5.9 - outros T.a pessoas.....	Cr$	5.000.000,

07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS:

10583232-38 - 3.1.1.1 - Pessoal cível	Cr$	35.000.000,
10583232-38 - 3.1.3.2 - out. serv. e encargos	Cr$	23.000.000,
10603272-40 - 3.1.3.2 - ot. serv. e encargos	Cr$	40.000.000,

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885342-42 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	20.000.000,
16883442-42 - 3.1.3.2 - out. serv. encargos	Cr$	5.000.000,

08.2 - DEPTº DE MERCADOS E MATADOUROS:

04160962-29 - 4.1.1.0 - obras e instalações	Cr$	20.000.000,
TOTAL GERAL	Cr$	400.000.000,

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

- Continuação Fls. 2 -

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em 17 de setembro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.